



# SENADO FEDERAL

## OFÍCIO “S” Nº 4, DE 2014

Of. nº 234/14/SGM-P

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

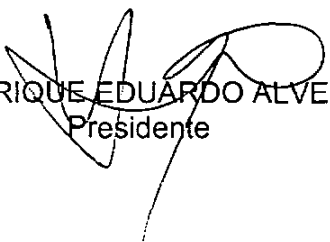
A Sua Excelência o Senhor  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

**Assunto: Indicação para o Conselho Nacional de Justiça**

Senhor Presidente,

Considerando o disposto no art. 103-B, inciso XIII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004, comunico a Vossa Excelência que, em sessão realizada no dia 18 de fevereiro de 2014, o Plenário desta Casa aprovou a recondução do Senhor EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA para compor o Conselho Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

  
HENRIQUE EDUARDO ALVES  
Presidente

Ofício s/nº, de 2014

Brasília, \_\_\_\_\_ de 2014

Senhor Presidente,

Os Líderes abaixo assinados, de acordo com as normas regimentais pertinentes e tendo em vista o que dispõe o inciso XIII do art. 103-B da Constituição Federal, vêm indicar, para recondução ao Conselho Nacional de Justiça, pela Câmara dos Deputados, o nome do Senhor **Emmanoel Campelo de Souza Pereira**, Curriculum vitae anexo.

Atenciosamente,

Eduo do Carmo

- PMDB

Vicente de Paulo  
Lider do PT

Patrícia Lima

Fátima Bezerra - PT/PA

Horácio Mendes

Lider PSD

PR-PROS

PR/PTB

PRP

Henrique Alves  
DEM

PPS

PSDB

PCdoB

Ao

Excelentíssimo Senhor

Deputado Henrique Eduardo Alves

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

NESTA

Lider PSB

Henrique Alves

Secretaria-Geral da Mesa SFPD 14/Fev/2014 09:14  
Ponto: 4553  
Ass.: Marjete  
Of. 139016  
Liliane

## Emmanoel Campelo de Souza Pereira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6304450336397650>

Última atualização do currículo em 25/11/2013

---

Conselheiro Nacional de Justiça. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2003) e Mestre em Direito pela Universidade Católica de Brasília (2008). Professor do Curso de Direito pelo Centro Universitário IESB (Instituto de Educação Superior de Brasília) nas disciplinas de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho. Professor da Pós-Graduação em Direito Material e Processual do Trabalho pelo Centro Universitário IESB (Instituto de Educação Superior de Brasília). **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

**Nome**

Emmanoel Campelo de Souza Pereira 

**Nome em citações bibliográficas**

PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza

### Endereço

---

### Formação acadêmica/titulação

**2005 - 2008**

Mestrado em Direito (Conceito CAPES 3).

Universidade Católica de Brasília, UCB/DF, Brasil.

Título: CRIMINALIDADE ORGANIZADA TRANSNACIONAL: OS LIMITES ENTRE OS DELITOS DE LAVAGEM DE DINHEIRO E RECEPTAÇÃO, Ano de Obtenção: 2008.

Orientador:  Antenor Pereira Madruga Filho.

Palavras-chave: Receptação; Crime organizado transnacional; Lavagem de dinheiro.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Penal.

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Processual Penal.

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público / Especialidade: Direito Internacional Econômico.

**1999 - 2003**

Graduação em Direito.

Universidade Federal do Rio Grande do Norte, UFRN, Brasil.

**1996 - 1998**

Ensino Médio (2º grau).

Central de Aulas Particulares.

### Atuação Profissional

---

Conselho Nacional de Justiça, CNJ, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2012 - Atual**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Conselheiro, Regime: Dedicção exclusiva.

**Instituto de Educação Superior de Brasília, IESB, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2011 - Atual**

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor da Pós-Graduação

**Outras informações**

Professor e Orientador da Pós Graduação em Direito e Processo do Trabalho.

**Vínculo institucional**

**2009 - Atual**

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Professor da Graduação, Carga horária: 5

**Outras informações**

Professor de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho. Orientador nas disciplinas de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho.

**Erick Pereira Advogados, EPA, Brasil.**

**Vínculo institucional**

**2005 - Atual**

Vínculo: Societário, Enquadramento Funcional: Sócio, Carga horária: 40

## Áreas de atuação

---

### Idiomas

---

**Inglês**

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem

**Espanhol**

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

## Produções

---

### Produção bibliográfica

### Textos em jornais de notícias/revistas

1. ★ **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza** . Estamos vendo os primeiros resultados da Lei de Lavagem de Dinheiro. Diário de Natal - O Poti, Natal/RN, p. 4 - 6, 10 out. 2008.
2. ★ **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza** . Neocriminalidade banalizada. Tribuna do Norte, Natal/RN, 02 ago. 2008.
3. ★ **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza** . A condescendência estimula o terror. o Jornal de Hoje, Natal/RN, 14 jun. 2006.

### Apresentações de Trabalho

1. **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza** . RDC: Melhorias nos Serviços de Contratação Pública. 2013. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
2. **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza** . Medidas Disciplinares a Atletas. 2013. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
3. **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza** . A Nova Lei de Lavagem de Dinheiro. 2012. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).
4. **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza** . FILOSOFIA, DIREITO E A CONSTRUÇÃO DO SUJEITO. 2011.

(Apresentação de Trabalho/Congresso).

5. **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza** . Lavagem de Dinheiro. 2010. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

## Bancas

---

### Participação em bancas de trabalhos de conclusão

#### Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. AGUIAR, Marco Aurélio; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de ANA CAROLINA SILVA CARVALHO. A incompatibilidade dos institutos da contribuição sindical compulsória e da liberdade sindical. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
2. AGUIAR, Marco Aurélio; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de CAMILA PITANGA BARRETO. Assédio sexual e outras figuras de apelo sexual no ambiente de trabalho. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
3. RESENDE, Ulisses Borges de; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de FERNANDO LEITE DE GODOY. Algumas Proposições de Melhoria na Atuação do Poder Judiciário. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
4. ASSUNCAO, A. A.; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**; RESENDE, Ulisses Borges de. Participação em banca de GABRIEL EVANGELISTA LADEIRA. O suicídio como fenômeno Social - uma análise sobre a obra de Emile Durkheim. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
5. RESENDE, Ulisses Borges de; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de GLAUCIA DE BARROS ALVES. Artigo 384 da CLT - Do Intervalo de 15 minutos antes da hora extraordinária da Mulher. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
6. ASSUNCAO, A. A.; RESENDE, Ulisses Borges de; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de GLÊNIA DE ALMEIDA DOURADO. Processo Administrativo Disciplinar: uma análise referente às infrações disciplinares praticadas por servidores Públicos Federais. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
7. MAFRA, Paulo; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de RAÍSSA MESSIAS DE LIMA DIAS. Danos morais e a problemática do quantum indenizatório. 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
8. AGUIAR, Marco Aurélio; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de Juliana Maria Ferraz Fernandes. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO: UM ESTUDO ACERCA DOS ARGUMENTOS FAVORÁVEIS E CONTRÁRIOS À RESPONSABILIZAÇÃO.. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
9. MAFRA, Paulo; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de Magally de Oliveira. CIRURGIA PLÁSTICA ESTÉTICA NO ÂMBITO CÍVEL. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
10. PALAU, Diogo; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de Gabriel Ferreira Gambôa. MONITORAMENTO DO CORREIO ELETRÔNICO NO AMBIENTE DE TRABALHO. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília.
11. CORRÊA, José Rossini Campos de Couto; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de Valéria de Souza Alves. DESPENALIZAÇÃO DO USO DE DROGAS: ANÁLISE DA POLÍTICA CRIMINAL QUE CIRCUNDA O ART. 28 DA LEI Nº 11.343/06.. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília.

**12.** PALAU, Diogo; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de Anna Caroline Mendonça. SÚMULA 331 TST O INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília.

**13.** GODOY, Paulo Emílio Catta Preta de; **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza**. Participação em banca de Simone Kappel de Queiroz. O CRIME DE ESTUPRO E O CONCURSO MATERIAL DE DELITOS APÓS O ADVENTO DA LEI Nº 12.015, DE 7 DE AGOSTO DE 2009.. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília.

## Eventos

---

### Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Fórum Internacional Sobre Flexibilização no Direito do Trabalho. 2003. (Congresso).
2. Simulação das Organizações Internacionais. 2003. (Oficina).
3. Encontro Internacional de Ciências Criminais. 2002. (Congresso).
4. Simulação das Organizações Internacionais. 2002. (Oficina).
5. IV Congresso Brasileiro de Direito (Constitucional, Administrativo, Tributário e Gestão Pública). 2001. (Congresso).
6. Curso de Atualidades em Direito Penal e Processo Penal. 2001. (Seminário).

## Orientações

---

### Orientações e supervisões concluídas

### Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Sebastião Delmondes Neto. Responsabilidade Civil do Médico na Cirurgia Plástica. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.
2. Stephan Jordano Alves Farias Camelo. Responsabilidade Subsidiária da Administração Pública como tomadora de serviços. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.
3. Fernanda Brito Lopes. A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL DO TRABALHADOR RURAL FACE À EMENDA CONSTITUCIONAL 28/2000: VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.
4. Cíntia Ferreira Leite. A IMPLEMENTAÇÃO DA LIBERDADE SINDICAL NO BRASIL POR MEIO DA CONVENÇÃO Nº. 87 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO OIT.. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.
5. Thiago de Oliveira Lima. TERCEIRIZAÇÃO: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ESTADO PELOS ENCARGOS

TRABALHISTAS FACE AO 1º DO ART. 71 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.

6. Lêda Maria Silva Dudeck. TRABALHO INFANTIL NO MEIO ARTÍSTICO. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.

7. Arlete Helena de Souza Lima. TRABALHO INFANTIL NO MEIO ARTÍSTICO. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.

8. Bruna Prado da Silva. A DESPENALIZAÇÃO DO CRIME DE USO DE DROGAS DE ACORDO COM A LEI N. 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.

9. Paulo Cesar de Souza. A MULTA DE DEZ POR CENTO DO ARTIGO 475-J DO CPC NA EXECUÇÃO TRABALHISTA. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Ciências Jurídicas) - Instituto de Educação Superior de Brasília. Orientador: Emmanoel Campelo de Souza Pereira.

## Educação e Popularização de C & T

---

### **Apresentações de Trabalho**

1. **PEREIRA, Emmanoel Campelo de Souza** . Lavagem de Dinheiro. 2010. (Apresentação de Trabalho/Simpósio).

## **DECLARAÇÃO**

Eu, Emmanoel Campelo de Souza Pereira, brasileiro, casado, advogado, CPF 009.910.764-35 e RG 001.686.948/SSP/RN, declaro, nos termos do artigo 5º, inc. II, da Resolução n. 07/2005 do Senado Federal, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor da Câmara do Deputados.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2 014.



Emmanoel Campelo de Souza Pereira

## **DECLARAÇÃO**

Eu, Emmanoel Campelo de Souza Pereira, brasileiro, casado, advogado, CPF 009.910.764-35 e RG 001.686.948/SSP/RN, declaro, nos termos do artigo 5º, inc. IV, da Resolução n. 07/2005 do Senado Federal, que não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2 014.



Emmanoel Campelo de Souza Pereira

## **DECLARAÇÃO**

Eu, Emmanoel Campelo de Souza Pereira, brasileiro, casado, advogado, CPF 009.910.764-35 e RG 001.686.948/SSP/RN, declaro, nos termos do artigo 5º, inc. VI, da Resolução n. 07/2005 do Senado Federal, que renuncio ao direito de integrar lista sêxtupla para concorrer ao ingresso em tribunal referente à vaga do Quinto constitucional, durante o mandato junto ao Conselho Nacional de Justiça e até 2 (dois) anos após o seu término.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2 014.

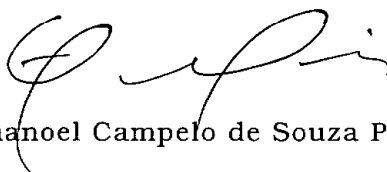


Emmanoel Campelo de Souza Pereira

## **DECLARAÇÃO**

Eu, Emmanoel Campelo de Souza Pereira, brasileiro, casado, advogado, CPF 009.910.764-35 e RG 001.686.948/SSP/RN, declaro, nos termos do artigo 5º, inc. III, da Resolução n. 07/2005 do Senado Federal, que não estou cumprindo sanções criminais ou administrativo-disciplinares, nem figuro em quaisquer procedimentos dessa natureza atualmente em curso.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2 014.



Emmanoel Campelo de Souza Pereira

## DECLARAÇÃO

Eu, **Emmanoel Campelo de Souza Pereira**, brasileiro, casado, advogado, CPF 009.910.764-35 e RG 001.686.948/SSP/RN, declaro, nos termos do **artigo 1º, inc. II, alínea "a", do Ato Nº 1 de 2007 da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal**, que possuo parentes que exercem atividades vinculadas à minha atividade profissional:

- a) Erick Wilson Pereira (irmão) – Advogado;
- b) Maria Cristina Campelo de Souza Pereira (mãe) – Advogada;

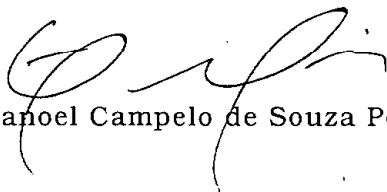
Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2 014.

  
Emmanoel Campelo de Souza Pereira

## DECLARAÇÃO

Eu, **Emmanoel Campelo de Souza Pereira**, brasileiro, casado, advogado, CPF 009.910.764-35 e RG 001.686.948/SSP/RN, declaro, nos termos do **artigo 1º, inc. II, alínea “b”, do Ato Nº 1 de 2007 da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal**, que sou sócio da empresa Erick Pereira Advogados, estando atualmente licenciado em virtude das atribuições do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2 014.



Emmanoel Campelo de Souza Pereira

## DECLARAÇÃO

Eu, Emmanoel Campelo de Souza Pereira, brasileiro, casado, advogado, CPF 009.910.764-35 e RG 001.686.948/SSP/RN, declaro, nos termos do **artigo 1º, inc. II, alínea "d", do Ato Nº 1 de 2007 da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal**, que não figuro como parte em processos cíveis ou criminais.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2 014.



Emmanoel Campelo de Souza Pereira

## DECLARAÇÃO

Eu, **Emmanoel Campelo de Souza Pereira**, brasileiro, casado, advogado, CPF 009.910.764-35 e RG 001.686.948/SSP/RN, declaro, nos termos do **artigo 1º, inc. II, alínea “e”, do Ato Nº 1 de 2007 da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal**, que não atuei como magistrado, nem mesmo exerci qualquer cargo na magistratura, em juízos ou tribunais do país, exercendo atualmente, contudo, a função de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília/DF, 13 de fevereiro de 2 014.



Emmanoel Campelo de Souza Pereira



# UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA



O Reitor da Universidade Católica de Brasília, no uso de suas atribuições, confere o título de

## MESTRE

**Emmanuel Campelo de Souza Pereira**

de nacionalidade brasileira, nascido(a) no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 28 de Janeiro de 1981, documento de identificação nº. 001.686.948 SSP-RN, tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO, Pós-Graduação em nível de Mestrado, no dia 05 de junho de 2008, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos, prerrogativas e honras inerentes a este grau.

Brasília-DF, 24 de junho de 2008

*Perlof*  
Secretário Acadêmico

*Emmanuel Campelo de Souza Pereira*  
Diplomado(a)

*Reitor*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do **Curso de Direito**, em 29/04/2004, confere o título de Bacharel em Direito a

**Emmanuel Campelo de Souza Pereira**

Brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 28 de janeiro de 1981, e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal, 29 de abril de 2004.

*Mirza Medeiros dos Santos*  
Mirza Medeiros dos Santos  
Diretora do Depto. de Adm. Escolar

*José Ivorildo do Rêgo*  
José Ivorildo do Rêgo  
Reitor

Diplomado  
RG 1.686.948 - SSP/RN.

**UFRRN**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

**UFRN**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

# Ordem dos Advogados do Brasil

Seção do Distrito Federal

## Certificado de Habilitação no EXAME DE ORDEM

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, e o Presidente da Banca Examinadora CERTIFICAM, para fins previstos no inciso IV do artigo 8º da Lei nº 8.906, de 01.07.1994, e na forma do disposto no artigo 8º do Provimento nº 81, de 16.04.1996, do Conselho Federal, que o Bacharel em direito

**EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA**

prestou o Exame de Ordem e obteve aprovação, estando habilitado a requerer sua inscrição no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.

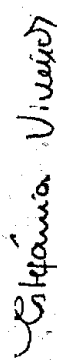
Brasília-DF, 20 de Outubro de 2004

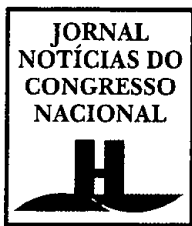
Processo nº: 938



Paulo Roberto Moglia Thompson Flores  
PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA



  
Estefânia Ferreira de Souza de Viveiros  
PRESIDENTE



Nós confiamos em Deus

# JORNAL NOTÍCIAS DO CONGRESSO NACIONAL

INSTITUTO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS BRASILEIRO – IDELB

Órgão Oficial de Comunicação Social do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB

Ano II – Nº 9 – Julho / Agosto / Setembro – 2013

## EDITORIAL

*O* *Jornal Notícias do Congresso Nacional* é o órgão oficial de comunicação social do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB, deixando evidente que sua proposta é ser diferente dos demais, sobressaindo-se, principalmente, pela qualidade e pela eficiência das informações nele contidas. Traz de maneira prática e objetiva a história do Brasil.

É destinado a divulgar as ações de jornalismo, *marketing* e responsabilidade social e institucional do Poder Executivo e do Poder Judiciário, dando ênfase, especialmente, ao importante trabalho técnico-operacional desenvolvido pelo Poder Legislativo no que tange ao trabalho legislativo praticado pelas Comissões Permanentes e Temporárias do Congresso Nacional, instaladas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

A missão deste veículo, *Jornal Notícias do Congresso Nacional*, é oportunizar a divulgação dos trabalhos técnicos desenvolvidos no âmbito do Poder Legislativo, pelos seus membros no Congresso Nacional, no cumprimento de sua missão de legislar, fiscalizar e legitimar o poder estabelecido, em nome da sociedade brasileira, bem como na defesa plena dos valores de pioneirismo, integridade, independência, excelência na qualidade das informações prestadas com responsabilidade, visando sempre à valorização das pessoas, da liberdade de expressão e das instituições democráticas do Estado de Direito.

Acreditamos que as informações contidas nesta publicação contribuirão para o processo de amadurecimento e desenvolvimento da sociedade brasileira, de maneira que esta venha a exercer o seu pleno direito de cidadania participativa, na qualidade de uma sociedade fiscalizadora dos poderes constituídos, para que venhamos a desfrutar um futuro melhor, com maior dignidade e justiça social para todos os brasileiros.

O *Jornal Notícias do Congresso Nacional* traz ao público leitor sua contribuição inarredável, imprimindo, assim, a história do Brasil nos bastidores do Poder Legislativo, vindo a preencher uma lacuna, visando a manter a sociedade informada das ações técnicas operacionais praticadas pelo sistema bicameral do Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, sendo este o poder guardião e garantidor do Estado Democrático de Direito, legitimado pela representação parlamentar, a autêntica expressão de poder de um povo e de uma forte e soberana nação.

Com dinamismo profissional, idealismo e perseverança, desenvolvemos um trabalho difícil e árduo, em que contamos com a importante proteção de DEUS e a colaboração de parlamentares, parceiros profissionais e patrocinadores, sendo recompensados pelo magnífico resultado alcançado.

Boa leitura a todos e até a próxima edição! Um grande abraço!

Dr. JOSUÉ DOS SANTOS FERREIRA  
Editor do *Jornal Notícias do Congresso Nacional*  
Jornalista Responsável – (DRT nº 36.203/SP)  
Membro da Associação Brasileira de Jornalistas – (ABJ nº 1.076)  
Escritor, Autor da obra acadêmica *Os Meandros do Congresso Nacional – Como interagir e participar das atividades legislativas brasileiras*  
Fundador e Presidente Nacional do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB  
E-mail: presidente@idelb.org.br / Site: www.idelb.org.br

## NESTA EDIÇÃO:

### Dilma Rousseff

Presidente do Brasil

A Presidenta sancionou sem vetos a lei que define organização criminosa

### Barack Obama

Presidente dos Estados Unidos da América  
Estados Unidos e Brasil: parceria econômica saudável e próspera

### Rei Abdullah Ibn Abdul Aziz Al-Saud

Reino da Arábia Saudita

Uma visão global sobre a economia progressista da Arábia Saudita

# O PODER LEGISLATIVO É O SUSTENTÁCULO PLENO DA LIBERDADE E DA DEMOCRACIA, PILARES FUNDAMENTAIS DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO.

## EXPEDIENTE

ANO II – Nº 8 – Julho / Agosto / Setembro – 2013

O *Jornal Notícias do Congresso Nacional* é uma publicação trimestral do Instituto de Estudos Legislativos Brasileiro – IDELB. Todos os direitos são reservados.

Nossa missão está baseada na defesa plena dos valores de pluralismo, integridade, independência, excelência na qualidade das informações prestadas com responsabilidade, visando sempre à valorização das pessoas, da liberdade de expressão e das instituições democráticas do Estado de Direito.

Editor e jornalista responsável: JOSUÉ DOS SANTOS FERREIRA – (DRT nº 36.203/SP)

Colaboração especial: Alcides Demétrio

Projeto gráfico e diagramação: Fábio Mantovani

Imagem e Ilustrações: Antonio Carlos Souza

Revisão: Silvio Botelho

Distribuição e circulação: Nacional

PODER EXECUTIVO: Presidência da República, Vice-Presidência da República, Ministérios, Governos Estaduais e Prefeituras Municipais.

PODER LEGISLATIVO: Congresso Nacional, Câmaras dos Deputados, Senado Federal, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais.

PODER JUDICIÁRIO: Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal Militar, Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal de Contas da União.

REPRESENTAÇÕES DIPLOMÁTICAS: Embaixadas e Consúlgios Externos no Brasil.

ORGANISMOS INTERNACIONAIS COM REPRESENTAÇÃO NO BRASIL: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime – UNODC, Organização

das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, Organização dos Estados Americanos – OEA, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, Banco Internacional para a Reconstrução e o

Desenvolvimento – Banco Mundial – BIRD e Fundo Monetário Internacional – FMI.

ENTIDADES DE CLASSE: Confederação Nacional da Indústria – CNI, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP, Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, Associação Nacional dos Fabricantes

de Veículos Automotores – ANFAVEA, Sindicato de Indústrias da Construção Privada do Estado de São Paulo – SINCESP, Federação do Comércio do Estado de São Paulo – FECCOMÉRCIO-SP, Associação Brasileira

de Indústrias e Industrias de Base – ABIB, Sindicato de Itom e Papeiros Indústrias do Estado de São Paulo – SIMPI, União da Indústria de Cane-de-Açúcar – UNICA, Centro de Integração Empresa-Escolas –

CIEE, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-SP, Ordem dos Parlamentares do Brasil – OPB e Agência Nacional de Petróleo – ANP – Setores de Petróleo, Gás Natural, Biocombustíveis e Energias Renováveis.

EMPRESAS ESTATAIS: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal – CEF, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios, Empresa

Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, Centrais Elétricas Brasileiras S/A – ELETROBRAS, Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, Banco Central do Brasil – BACEN, Empresa Brasileira de Comunicação S/A

– EBC e Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM.

PÚBLICO-ALVO: Autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; Empresários, Estudantes e Profissionais; Representantes de Entidades de Classes e Corpo Diplomático.

Tratagem: 20 mil exemplares.

Endereço: Avenida Mário Lopes Leão, 1.600 – 12º andar – Conjunto 1.201 – Condomínio Nova América Office Park – CEP 04754-010 – Santo Amaro – São Paulo – SP – Brasil

E-mail: [ideib@ideib.org.br](mailto:ideib@ideib.org.br) – Site: [www.ideib.org.br](http://www.ideib.org.br)

\* Não são de responsabilidade do *Jornal Notícias do Congresso Nacional* os conteúdos que constam nas notas e nos artigos assinados. Não há responsabilidade sobre qualquer conteúdo publicado anônimo nesta edição.

\* Toda informação de caráter estatístico ou fontes as áreas, assuntos e fontes estatísticas por este editor são como base de pesquisa as fontes oficiais governamentais e privadas, bem como organismos internacionais.

JORNAL  
NOTÍCIAS DO  
CONGRESSO  
NACIONAL



*Nos confiamos em Deus*



INSTITUTO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS BRASILEIRO

# ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DO CNJ: TRANSPARÊNCIA, MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO JUDICIÁRIO

**C**riado pela Emenda Constitucional nº 45, em 2004, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) faz parte da reforma do Poder Judiciário. Com exatos oito anos de atuação, completados em julho deste ano, o CNJ protagonizou importantes conquistas na defesa de um ideal de justiça, que se harmoniza com o desejo do povo brasileiro, ávido por mudanças e por um Poder Judiciário que abandonasse as práticas anacrônicas e arcaicas, marcadamente presentes no serviço público.

Nesse contexto, o CNJ avocou, desde o início, a qualidade de órgão de planejamento e coordenação de diversas iniciativas, que objetivam aprimorar a atuação do Poder Judiciário mediante a melhoria do acesso à Justiça; a colibição da prática do nepotismo e dos salários milionários; a correção da atuação funcional criminosa ou fraudulenta de magistrados; o estabelecimento de metas nacionais; a divulgação de boas práticas; e o conhecimento da Justiça, em números.

No controle e no planejamento administrativo do Poder Judiciário, o CNJ contabilizou avanços e retrocessos rumo à seu amadurecimento, de forma que se caracteriza hoje como um importante pilar na concretização da justiça, contando com a confiança e o entusiasmo da maior parte da população.

Por meio do intercâmbio de experiências e boas práticas, o CNJ auxilia os tribunais na modernização e no ajuste de procedimentos, especialmente mediante o desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico (PJe), que tem como principal meta combater a morosidade, um dos maiores problemas apontados em pesquisas que avaliam o Poder Judiciário.

Incompatível com o princípio da razoável duração do processo, a morosidade é agravada pelo sistema processual vigente, em especial pela demorada comunicação dos atos processuais, pelos prazos e pelos inúmeros mecanismos que autorizam o alongado

desenvolvimento do processo. Entretanto, no ambiente virtual, os processos tendem a se desenvolver com maior rapidez, como já sucede com relação ao próprio sistema do CNJ, que só admite petição eletrônica e autoriza a visualização e atuação no processo em até quatro horas, todos os dias da semana. O advogado Raul Haydar resume as expectativas ao afirmar que, "com a informática e os meios de comunicação, estamos perto de ver uma justiça verdadeiramente democrática".

Outra grande frente de atuação do CNJ está concentrada na Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania, que, entre diversos projetos, desenvolve ações relacionadas à Conciliação e Mediação, como mecanismos para desafogar o Judiciário e solucionar permanentemente e rapidamente os conflitos de interesse.

O projeto supracitado, que em seu nascedouro, em 2006, se chamava "Conciliar é legal", experimentou diversos aprimoramentos e hoje conta com inúmeras ações, que vão desde semanas anuais de conciliação em todo o país, passando por conferências e campanhas nacionais, até a entrega de prêmios e a promoção de cursos destinados à capacitação de magistrados e servidores para atuação em gerenciamento e solução de conflitos.

No fim de 2010 foi editada a Resolução nº 125, pelo então Presidente do STF e CNJ Cezar Peluso, a qual dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento dos Conflitos de Interesse, visando especialmente consolidar mecanismos consensuais de solução dos litígios.

Alinhamento e integração dos órgãos do Judiciário, fiscalização e correção do seu membros e processos; eficiência operacional e atuação institucional exemplar são as macroações que orientam o planejamento estratégico do CNJ.

O que se constata, portanto, é um grande esforço no sentido de atribuir maior eficácia e modernidade ao Poder Judiciário, com

redobrado cuidado para compor uma atuação eficiente, que desperte na população a confiança necessária para a entrega satisfatória da Justiça, razão de existir da atuação do Judiciário.

Por outro lado, a conjuntura atual evoca a necessidade premente de transparência na res pública. Já não se admite, a nenhum dos poderes, manter reserva de informações, ocultar ou mascarar os pontos fracos, perdurar hermeticamente lechado em si mesmo. Com o Poder Judiciário não poderia ser diferente, na medida em que a segurança jurídica depende também da compreensão que as pessoas têm das decisões judiciais.

Com a recente divulgação de diversificados dados do Judiciário, foi possível verificar tanto as deficiências estruturais quanto o elevado número de processos em andamento em cada órgão do Poder em todo o país. A evidência de que o Judiciário é tão diverso e plural é o que permite hoje a geração de programas que tendem a homogeneizar, ao máximo, as práticas nos diversos Estados.

Entretanto, ainda perdura imensa diferença entre as Justíças, em especial porque são diferentes as fontes orçamentárias que subsidiam o Judiciário Federal e o Judiciário dos Estados, mas o alinhamento se torna mais efetivo a cada dia.

O mais importante papel do CNJ, nesse aspecto, é tornar conhecidas as circunstâncias do Poder Judiciário, com lealdade e veracidade, a fim de fortalecer os vínculos do povo com as metas de justiça que podem auxiliar o país a dar um salto qualitativo ainda maior na concretização de seu ideal democrático.

Confiança e segurança são sentimentos gêmeos, irmanados, obtidos a partir de evidências concretas da atuação coerente e digna de cada servidor e de cada magistrado que compõem a estrutura do Poder Judiciário nacional. Atuar para o fortalecimento desse vínculo, em prol de um Judiciário melhor, é o papel do CNJ.

## Artigos

### Neocriminalidade banalizada

Publicidade

Publicação: 02 de Agosto de 2008 às 00:00

tamanho do texto **A+** **A-**

Recomendar

Cadastre-se para ver o que seus amigos recomendam.

0

0

Emmanuel C. S. Pereira - Advogado

O crime organizado e a "lavagem" de dinheiro são delitos de grandes proporções na vida moderna e estão tão intimamente relacionados, que se confundem, uma vez que o branqueamento de capitais é o meio pelo qual as organizações criminosas podem dispor livremente de seus ganhos ilícitos. Esse, sem dúvida, é o resultado mais indesejado da globalização econômica, uma vez que o crime organizado corrói as estruturas estatais e gera grande instabilidade na economia formal, representando ameaça à soberania dos Estados. Tal ameaça se constata pela força do montante que o crime movimenta e pelo poder corruptor que enseja, infiltrando-se nos negócios estatais, comprando funcionários que deveriam ser servidores públicos ao invés de comparsas das organizações criminosas.

A lavagem de dinheiro é uma forma de neocriminalização ainda pouco compreendida. Sob uma ótica pragmática, é o processo em virtude do qual um conjunto de bens de origem delitiva se integra ao sistema econômico legal com aparência de haver sido obtido de forma lícita. Ou seja, é um processo de operações destinado a ocultar a verdadeira proveniência dos benefícios ilícitos e tem como objetivo eliminar quaisquer vestígios sobre sua origem criminosa.

Os profissionais liberais, especialmente os contadores e advogados, vêm demonstrando uma grande preocupação com a prática desses delitos por parte de seus clientes. E inúmeros questionamentos têm surgido, a exemplo de como esses profissionais deveriam agir para não serem contaminados por uma eventual cadeia criminosa. Entre as recomendações, a principal é a adoção da política do know your client que já vem sendo aplicada no mundo empresarial financeiro.

Recentemente, temos observado a realização de diversas operações, notadamente pela Polícia Federal, com o objetivo de identificar grupos criminosos e práticas de "lavagem" de dinheiro. Apesar do empenho e da competência dos órgãos de investigação, o sucesso de tais ações estará na dependência com que se pautam, especialmente, pelo respeito às leis e pela discricionariedade. Nem sempre tal sucede. A repercussão exagerada em fase investigativa pode redundar injusta e atentatória às instituições e aos cidadãos, sendo perfeitamente possível que, no curso da investigação, seja comprovada a inocência de vários, senão de todos os investigados. Mas, dada a exacerbada publicidade que se deu no início de determinada operação, a autoridade poderá se sentir na obrigação de, posteriormente, denunciar todos os envolvidos.

Tal abuso na difusão dos fatos banaliza o processo investigativo, retirando-lhe a seriedade e o caráter solene

#### plantão +lidas +comentadas

- 07:50** Prêmio Nobel da Paz classifica como massacre episódios ocorridos nos últimos dias no Egito
- 07:36** Casa da Ribeira recebe espetáculo de dança-teatro
- 07:35** Tem dinheiro aí !!!
- 07:33** América anuncia reforço para 2012.
- 07:25** MP investigará condições de salubridade em Alcaçuz
- 07:24** Polícia prende acusado de matar agricultor em Apodi
- 07:01** Secretário Rodrigo Cintra entrega descritivo de viagens para a Câmara
- 07:00** Série B: Nenhum time foi rebaixado com 50 pontos

+ + notícias

Agora, o leitor pode enviar vídeos, imagens ou matérias e vê-las publicados em uma editoria exclusiva do portal: o VC notícia.

ENVIAR SUA NOTÍCIA >>

**D**emonstrar a relação entre o crime organizado transnacional e a preocupação que o crescimento dessa criminalidade gerou na comunidade internacional. Esse foi o enfoque da dissertação do mestrado do advogado Emmanuel Campelo Pereira. Ele concluiu o curso de Direito na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e logo em seguida fez mestrado em Direito Internacional Econômico, na Universidade Católica de Brasília. O trabalho abrange diversos temas, toda uma normativa construída no plano internacional passando pela criação da Lei de lavagem de dinheiro, em 1996. O primeiro documento que realmente procura criminalizar a lavagem de dinheiro no plano internacional foi a Convenção de Viena de 1988 e, dez anos depois, foi introduzida a Lei de lavagem de dinheiro no Brasil. "Agora nós estamos começando a ver, realmente, os primeiros resultados da Lei, que são essas ações investigativas, realizadas pela Polícia Federal", afirmou Emmanuel Campelo Pereira. Atualmente Emmanuel mora e advoga em Brasília, sendo seu trabalho voltado para o mercado privado. Para quem deseja conhecer um pouco mais sobre a Lei de lavagem de dinheiro, até o final deste ano Emmanuel lançará seu livro sobre o tema.

**RUSSANA CORREIA**  
DA EQUIPE DE O PÔR

**Diário de Naval:** De onde vem o nome flutuante de diabinho?

**Dídiere de Nauli:** De onde vem o termo "imagens de dinheiro"?  
**Enmanuel Campello Pereira:** A lavagem de dinheiro, muitas vezes bem pragmática, é todo e qualquer processo que tenha por objetivo transformar ativos que tenham origem criminoso. Então introduzindo operações que dão aspecto de legalidade a esse dinheiro. Por isso se chama "lavagem de dinheiro", porque tem no início, um ativo gerado pelo crime, ali seja, dinheiro sujo, depois introduzindo de na economia, através de diversas operações, que variam de acordo com o tempo e com a criatividade humana. Por isso está sempre aparecendo novas formas de lavagem de dinheiro.

O termo que se internacionalizou, começou nos Estados Unidos, quando disseram que usavam lavanderias em Chicago para lavar esse processo de ocultação do dinheiro ilícito. O nome é gótico, normalmente os americanos são muito góticos. Esse é um exemplo, pois em Portugal o termo usado é "branqueamento de capitais".

### Como esse crime se configura?

Não é qualquer delicto que pode configurar a lavagem de dinheiro. Por exemplo, se um sujeito roubar um toca-fitas de um carro e vender, esse delíto não pode ser objeto de lavagem de dinheiro, porque o roubo é considerado uma crime de menor potencial. Os crimes considerados são aqueles mais graves, como extorsão mediante sequestro, tráfico ilícito de entorpecentes, crimes contra a administração pública e crime de roubo, que é bastante vasto, desde a corrupção, delitos que sejam praticados por organizações criminosas — apesar de que no Brasil ainda não existe a tipificação desse delito de organizações criminosas. É algo que ainda é esperado que seja aplicado — o memorando e seu financiamento são meios desses delitos.

No exterior, alguns países debatem o cenário da suína para analisar. Por que se não é tolerável um mil de cotíons alocados, há uma verificação muito grande entre imagem de doença e recepção e a gente fica numa zona cinzenta, sem saber qual deve aplicar. Então o cenário tem que

seu objetivo, tem que estabelecer que a atividade conduta será lavagem de dinheiro e não corrupção, receptação, etc. E foi isso que o legislador fez, propôs o conteúdo da concepção, que é muito grande, é qualquer crime, diminuiu para a categoria de crimes mais graves e, este está enquadrado no crime de lavagem de dinheiro. Então não basta que o crime simplesmente gere um volume financeiro muito alto. Por exemplo, pode haver o roubo enorme de um banco, envolver milhões, todavia isso não poderá ser configurado como delito antecedente da lavagem de dinheiro, porque o roubo não está nem no rol de crimes. No plano da lavagem de dinheiro, não há a necessidade, porque os documentos internacionais sugerem que tipifiquem as lavagens de dinheiro. Eles não podem jamais invadir a legislação interna de cada país.

### Isso dificulta o processo?

Não utilizamos o processo, acho que dá segurança. Nós não podemos ter uma mesma conduta passiva de se aplicar a dois delinquentes. O dolo de lavagem de dinheiro prevê uma pena muito maior do que a de recepção, então qual seria o critério para se aplicar um ou outro? É a Lei estabelece esse critério objetivo. Algumas pessoas defendem que retiram esse rol de crimes antecedente, mas eu acho

concordo com esse entendimento. Se queremos dar uma abrangência maior ao crime de lavagem de dinheiro, basta que tipiquemos o que é organização criminosa. Não temo uma lei dizendo o que é organização criminosa, qualquer delito que seja praticado por ela passará a ser passível de aplicação da Lei de lavagem de dinheiro. O principal problema da legislação hoje é isso, e o problema não é esse, não é criminalizar, é definir. O problema é definir melhor, atualizar, não pode ser apenas atualizar. Porque, via de regra, quem pratica a lavagem de dinheiro não é um cidadão, nem dois, normalmente é uma organização criminosa. Porque a lavagem de dinheiro não é uma operação fácil, é uma operação extremamente complexa e muitas vezes eles precisam de agências altamente especializadas, conhecimento jurídico, no caso do dinheiro lavado, se pessoas formadas e com conhecimento em direito, e não um delineta qualquer, diferente das expectativas, que qualquer um pratica esse problema geram.

Quais são os crimes de invasão de direitos reais (usufruto do Bônus)?

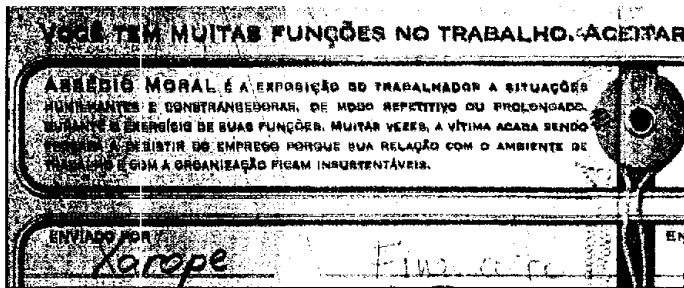
É complicada, porque no Brasil, praticamente todos estão envolvidos em fase de investigação e apuração pelo Ministério Público. Então qualquer decisão desse caráter poderia ser considerada uma decisão política, porque se não se pode dizer que a justiça não há como apurar o crime, então há como apurar o crime de forma definitiva. Mas, por exemplo, se o Brasil não tem condições de globalização no sentido de que não consegue de Natal, o comprometimento econômico. Ninguém vê o dinheiro vir e não há os salários de que atender ao exterior veio esse dinheiro. Então há uma preocupação muito grande e um dos objetivos da criminalização da lavagem de dinheiro é passar a ser uma atividade maior com essas aplicações que vem do exterior, porque há, o crime organizado dentro de ser clandestino, daqueles que não vem muitas vezes nos filmes, mas em O poder do Chefe, que é uma coisa muito. Atualmente, uma forma muito comum de ter um estabelecimento de fachada. Eles utilizam os ativos sendo no tráfico de

bragios, contrabando, etc., e a o estabelecimento de fachada, existem os worms, facelas e divisa aparência de legalidade. Hoje é muito mais comum vermos o alcega financieiro, os parafusos fiscais, fazendo transferências, até que chega um ponto que fica insustentável. Eles fracionam um determinado montante em vários pequenos transferências para lugares diferentes e chega um ponto que quase ninguém é insustentável. Ali está o ponto principal da criminalidade organizada transnacional. Eles podem utilizar o estabelecimento de fachada em outro país, seje, eles levam o dinheiro até lá, utilizam esse estabelecimento, declararam imposto de renda e no final das contas, fica muito difícil de apurar se aquele dinheiro é México ou não.

A Polícia Federal está preparada para combater este crime!

A Polícia Federal é uma instituição importanteíssima, tem pessoas altamente capacitadas, e tem mostrado isso ao longo dessas operações. A crítica que se faz normalmente à Polí-

ção Federal não tem relação a qualquer dos crimes citados, ou a técnicos e preparou dados sobre agências. Logo inclusive não se discute. O que se tem discutido, com relação às operações da Polícia Federal, é a questão do espionagem, da proteção que, às vezes, a defesa operou. É um conceito bastante se existe uma organização criminal, nome, que está lavrando o dinheiro em termos tentáculos no governo, porque variam de outro detalhe, já que não se discute a existência de organizações criminais públicas. Fica muito difícil, e geral mente, a organização criminal se limita numa parte do estado para produzir sucesso nas suas operações. Então, no momento que é feito um levantamento grande, de longo prazo, muito grande, um alerta para se evocar, para tentar influenciar os agentes que irão apurar aquilo de onde dá val. Outra problema é que, no momento em que é dado esse estudo na esfera - e lá - não está excluída a possibilidade de se fazer um levantamento sobre uma diferença, lá, não há nada de grande, mas tem, mais tecnicamente, o



io que o cresci-  
nfoque da disse-  
-cuso de Direi-  
da lei Mesurado-  
trabalho atente-  
a criação da Lei  
alizerá lavagem  
foi introduzida  
os primeiros re-  
-mmunismel Cam-  
ido para o mer-  
neiro, até o final

## “Estamos vendo os primeiros resultados da Lei de Lavagem de Dinheiro”

**O ACEITAR HUMILHAÇÕES NÃO PODE SER UMA DELAS.**

FAÇA MAIS POR VOCÊ.  
PROTEJA-SE DO ASSÉDIO MORAL.  
INFORME-SE.  
84 4006-2800

**MPT**  
PROTEÇÃO MORAL, TUTORIA DE IMAGEM

ENTREGAR PARA: *Toperra* *RH*

praticamente obrigam a autoridade judiciária e eu não dá a sua autoridade judiciária, mas o próprio Ministério Público, que muitas vezes se sente obrigado a denunciar, já que há um clamor popular muito grande por um diação, quando a coisa ainda estava em fase de investigação e por isso que eu final se descobre que não era nada daquilo. E além disso, e o certo é o certo, então a coisa não é alguma, que tem sido muito criticada.

Qual sua opinião sobre o desempenho da Operação Satiagraha e do acompanhamento do delegado Prodiges Queiroz?

Ei não tenho muito o que falar sobre a operação, não porque não estou por dentro. E, às vezes, as informações que são passadas para mim, não considero totalmente corretas as fontes, tendo em vista que a investigação está correndo em sigilo. Quanto ao delegado, eu tive a oportunidade de conhecê-

ci-lo. Ele foi um dos palestrantes de uma disciplina de mestrado e é uma pessoa muito dedicada, que sempre prioriza um trabalho técnico perfeito. Eu lembro o afluente de um diação, porque conheço sua rotina. Quando você me perguntou sobre a preparação da Polícia Federal, de Prodiges, pode servir como exemplo para mostrar que a PF está preparada.

O crime de lavagem de dinheiro é de difícil percepção?

Sim, é muito difícil. Os profissionais que vão cuidar da investigação devem estar muito preparados. Agora isso também vai depender do grau de especialidade da operação. É difícil de dizer, porque pode ser que estejam acusando vários crimes de lavagem de dinheiro passando despercebidos, provavelmente, são praticados com muita facilidade sem descobertas, são descobertos rapidamente. O objetivo do crime é ser impensável e quanto mais discreto ele puder ser, mais, eu acho, muitos autores com-

modam que é um crime contra o sistema financeiro. Isso não se altera, pois eles estão burlando o sistema financeiro e isso prejudica a concorrência, a economia formal, etc.

Quanto esse crime gera de prejuízo para o Estado?

Depende, porque pode ser que existam muitas operações que não foram descobertas. O dado que se tem, com base no Fundo Monetário Internacional e no Banco Mundial, é que 80% do dinheiro que foi detectado como lavagem de dinheiro provém do narcotráfico. Mas é importante e apenas estimativa. Dados exatos ainda não se tem.

A legislação brasileira precisa de mudanças? É necessário uma mudança de mentalidade?

A principal mudança na legislação está orientada a organização criminosa. Um exemplo prático que nós vemos da falta que essa organização faz no Brasil é a destituição do

riemista. O tempo todo o Ministério Público fala em organização criminosa, discute os autos, a irregularidade, que são características da organização criminosa. Mas no final, quando foram enquadrados o tipo penal aplicado a cada um, era formação de quadrilha, que normalmente é uma coisa mais simples, é uma coisa, aliada comum, não é tão sofisticada quanto a organização criminosa. Isso prejudica muito a Lei de lavagem, porque a Lei prevê que qualquer crime praticado pela organização criminosa passa a integrar a Lei de lavagem. Então, todos os delitos do código penal poderiam estar entrando na Lei de lavagem, bastaria que fosse praticado por uma organização criminosa. Só que não há esta aplicação, ainda, no Direito brasileiro.

E o que falta para isso acontecer? Iniciativa legislativa. O Brasil, inclusive, já assinou a Convenção Internacional Contra a Criminalidade Transnacional e nova Convenção já tinha uma sugestão de tipo penal para o crime organizado. Mas ainda não foi criada uma lei que defina o que é esse crime.

Como a sociedade pode contribuir para o combate desse crime?

A coisa é tão bem arquitetada que uma cidade pode trabalhar numa empresa que os diretores dessa empresa fazem parte de uma grande organização criminosa e eles não sabem disso e desempenham funções cotidianas de um funcionário comum. Então, a coisa é, realmente, muito especializada. O que tem ocorrido são profissionais liberais, como advogados e contadores, que têm se preocupado em serem implicados nessas organizações por trabalharem com determinadas pessoas. E é o que vem crescendo usualmente, e que começou com os bancos e as instituições financeiras é a aplicação da política know your client, conhecer o seu cliente e a partir daí, procurar informações sobre a reputação do cliente, as atividades que ele exerce no mercado e a partir daí, poder fazer um perfil desse cliente e ter que tipo de controle tem que ser com as informações que recebe, no caso do contador, por exemplo. No caso do advogado, a principal preocupação está voltada em como o advogado está contribuindo para uma operação de lavagem de dinheiro. Se ele

está estimulando ou permitindo meios para que o seu cliente utilize essa origem ilícita de uma forma mais fácil, de maneira que fique mais difícil do poder público detectar, então ele está participando da operação de lavagem de dinheiro. Eu vou e adianto, é um criminoso. No momento em que ele está defendendo um cliente acusado de lavagem de dinheiro, que é uma coisa totalmente diferente, aí ele é um profissional e tem as prerrogativas, inclusive o sigilo profissional inviolável.

Um vício da norma internacional, é possível que não seja útil para lavagem de dinheiro?

Sim, é perfeitamente possível. inclusive, existe uma investigação em andamento, a credito que a revista da Justiça Federal, de um grupo de investigadores. Acredito que não houve ainda nenhuma recomendação do juiz, nem em processo para se fazer ou não lavagem de dinheiro, mas existem investigações em andamento aqui em Natal. Foi ser um palestrante e narrar a quantidade de investidores que Natal recebeu nos últimos cinco anos. Tem muitos investidores sérios, mas tem muitos que aproveitam esse boom imobiliário que veio aqui, para fazer dinheiro, sem dúvida.

A lavagem de dinheiro pode trazer para o estado brasileiro o falso bem-estar que vai trazer recursos e investimentos para o país em desenvolvimento. Como separar o joio do trigo?

É muito complicado, principalmente se o dinheiro vier de fora, pois tem que ter algum indicio de que os investimentos tenham o origem fraudulento. Depois disso é a investigação, que a polícia tem que fazer a operação. Como o Brasil é o país de onde os recursos vêm, o Brasil tem, aliado muito na área de cooperação internacional. Particularmente os países ricos, pois eles dificultam as operações. São chamados assim os países ricos, os países desenvolvidos, são aqueles que são aliados. São utilizados porque são mais fáceis de lidar com os países. E uma característica da crime organização internacional, é a não ficar mais preso a uma fronteira. Utiliza a política corporativa entre os países para ter sucesso.

# UPIS

Graduação e Pós-Graduação

A UPIS, através do seu Departamento de Direito, agradece ao eminente Conselheiro **EMMANOEL CAMPELO**, do Conselho Nacional de Justiça, pela brilhante palestra ministrada na **SEMANA JURÍDICA DE 2012**, realizada no auditório da Instituição.

Brasília, 21 de agosto de 2012.

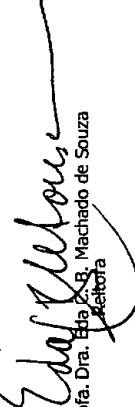
**ESDRAS DANTAS DE SOUZA**  
Chefe do Departamento de Direito



## CERTIFICADO

A Reitora do Centro Universitário IESB, no uso das suas atribuições, certifica que o  
**Excelentíssimo Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, Professor Mestre**  
**Emmanoel Campelo de Sousa,**  
participou da **V Semana Jurídica**, organizada pela Coordenação do Curso de Direito, na qualidade de  
Debatedor, no painel intitulado: **Medidas disciplinares a atletas**, no dia 20 de maio de 2013.

Brasília, 20 de maio de 2013.

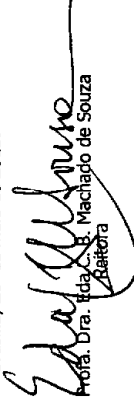
  
Profª. Dra. Eda C. S. Machado de Souza  
Reitora



## CERTIFICADO

A Reitora do **Centro Universitário IESB**, no uso das suas atribuições, certifica que o  
**Excelentíssimo Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, Professor Mestre**  
**Emmanoel Campelo de Sousa,**  
participou da **V Semana Jurídica**, organizada pela Coordenação do Curso de Direito, na qualidade de  
Debatedor, no painel intitulado: **RDC: Melhorias nos Serviços de Contratação Pública**, no dia 20 de  
maio de 2013.

Brasília, 20 de maio de 2013.

  
Reitoria  
Profa. Dra. Teda C. S. Machado de Souza

Fundação Escola  
Superior do Ministério  
Público do Estado  
do Rio Grande do Norte



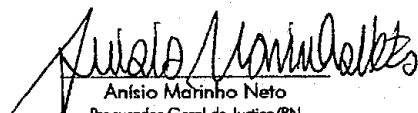
Centro de Estudos  
e Aperfeiçoamento Funcional  
do Ministério Público do Estado  
do Rio Grande do Norte

## CERTIFICADO

Certificamos que EMMANOEL CAMPELO DE S PEREIRA participou do  
CURSO DE ATUALIDADES DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL,

promovido pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do  
Norte - FESMP/RN e pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF/MPRN,  
realizado no período de 2 junho de 2001, com carga horária de  
10 HORAS-AULA.

Natal 02 de junho de 2001.

  
Anísio Marinho Neto  
Procurador-Geral de Justiça/RN

  
Ledyá Germa-Maio  
Diretora da FESMP/RN

## PROGRAMAÇÃO

| CONTEÚDO PROGRAMÁTICO                                                                                                                                                                                     | PROFESSORES        | CARGA HORÁRIA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| "Novos Princípios do Direito Penal".<br>"A Imputação Objetiva".<br>"Aspectos da Reforma do Código Penal (Parte Geral), e do Código de Processo Penal".<br>"As Novas Tendências do Direito Penal Moderno". | Dr. Fernando Capez | 10 h/a        |
|                                                                                                                                                                                                           |                    |               |



Bureau Jurídico

24 A 26 DE MAIO DE 2001 - RECIFE/OLINDA - CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO

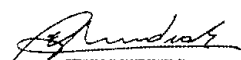
# CERTIFICADO

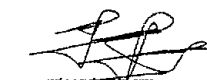
Certificamos que

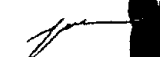
**EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA**

participou do IV Congresso Brasileiro de Direito (Constitucional, Administrativo, Tributário e Gestão Pública), tendo como tema central: "Direito, Estado e Sociedade. As Modernas Alternativas de Gestão e de Controle Administrativo Financeiro do Aparelho Estatal", realizado no Centro de Convenções, na Cidade do Recife/Olinda, Estado de Pernambuco, no período de 24 a 26 de Maio de 2001, na condição de **PROFESSOR**.

**CONGRESSISTA**

  
EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA  
INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS DE DIREITO - IBED  
RECIFE/OLINDA

  
JOSÉ ZAMBONI DE SOUZA  
INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS DE DIREITO - IBED  
RECIFE/OLINDA

  
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA  
UNIVERSO - UNIVERSIDADE SALGADO FILHO  
RECIFE/OLINDA



**ENCONTRO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS CRIMINAIS**  
*Uma Abordagem Interdisciplinar sobre a Criminalidade*

# *Certificado*

*Certificamos que* EMANOEL CAMPELO DE SOUZA

*participou do Encontro Internacional de Ciências Criminais, promovido pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte-FESMP/RN e pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais-IBCCRIM, realizado no período de 04 a 06 de abril de 2002, com carga horária de 25 horas-aula.*

  
**Paulo Roberto Dantas de Souza Leão**  
Procurador-Geral de Justiça/RN  
Presidente do Encontro

  
**Ledyá Gama Maia**  
Diretora da FESMP/RN  
Coordenadora Geral do Evento



Fundação Escola  
Superior do Ministério  
Público do Estado  
do Rio Grande do Norte



Instituto  
Brasileiro  
de Ciências  
Criminais

*Natal, Rio Grande do Norte - Brasil*  
*Centro de Convenções de Natal - 04, 05 e 06 de abril de 2002*

# FÓRUM INTERNACIONAL SOBRE FLEXIBILIZAÇÃO NO DIREITO DO TRABALHO

## Certificado

O Tribunal Superior do Trabalho, a Academia Nacional de Direito do Trabalho e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho conferem a

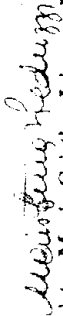
**EMMANOEL CAMPELO DE S. PEREIRA**

o presente certificado de participação no Fórum Internacional Sobre Flexibilização no Direito do Trabalho, realizado nos dias 7, 8 e 9 de abril de 2003, nesta capital, com a carga de 25 horas/aula.

Brasília-DF, 9 de abril de 2003.

  
Ministro Vantuil Abdala  
Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de  
Magistrados do Trabalho

  
Ministro Francisco Fausto de Medeiros  
Presidente do TST

  
Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi  
Academia Nacional de Direito do Trabalho



**CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Orientador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 1º semestre de 2010, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

Profª Dra Any Ávila Assunção  
Coordenadora das Cursos de Graduação e  
Pós-graduação em Direito do IESB

  
Any Ávila Assunção

Coordenadora do Curso de Direito

| ALUNO                   | TÍTULO DO TRABALHO                                                                                                                             | ORIENTADOR                        | AVALIADOR 1             | AVALIADOR 2 |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|-------------|
| Thiago De Oliveira Lima | Terceirização: Responsabilidade Subsidiária do Estado Pelos Encargos Trabalhistas do Poder Público Face ao Inciso 1º do Art. 71 da Lei 8666/93 | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira | Denise Oliveira         |             |
| Ariete Helena           | Trabalho Infantil                                                                                                                              | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira | Arnaldo Godoy           |             |
| Cinthia Ferreira Leite  | A Implementação da Liberdade Sindical no Brasil por Meio de Convenção Nº 87 Da OIT                                                             | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira | Arnaldo Godoy           |             |
| Fernanda Brito Lopes    | A Contagem do Prazo Prescricional do Trabalhador Rural Face a EC 28/2000: Violação ao Princípio da Isonomia                                    | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira | Denise Oliveira         |             |
| Bruna Prado Da Silva    | A Despenalização Do Crime Do Uso De Entorpecentes De Acordo Com A Lei N°. 11.343 De Agosto De 2006                                             | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira | Denise Oliveira         |             |
| Lêda Maria              | Trabalho Infantil                                                                                                                              | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira | Arnaldo Godoy           |             |
| Paulo César De Souza    | Multa de Dez por Cento do Artigo 479 do CDC na Execução Trabalhista                                                                            | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira | Renata Malta Vilas Boas |             |



**CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Orientador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 2º semestre de 2010, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

  
Profª Dra Any Ávila Assunção  
Coordenadora dos Cursos de Graduação e  
Pós-Graduação em Direito do IESB

**Any Ávila Assunção**  
Coordenadora do Curso de Direito

| ALUNO                                 | TÍTULO DO TRABALHO                                                               | ORIENTADOR                        | AVALIADOR 1                                     | AVALIADOR 2 |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|-------------|
| Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga | Trabalho Escravo                                                                 | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira | Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira |             |
| Maria Gorete Dos Santos               | Assédio Moral No Ambiente De Trabalho: O Princípio da Dignidade da Pessoa Humana | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira | Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira |             |
| Queile A. De Carvalho                 | A Natureza de Responsabilidade no Acidente de Trabalho.                          | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira | Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira |             |
| Alexandre Rader                       | Artigo: Da Possibilidade de Aplicação da Lide do Processo Trabalhista.           | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira | Marco Aurélio Aguiar Barreto                    |             |
| Gustavo Taitson Rondon                | Subjetividade da Caracterização da Condição Degradante.                          | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira | Paulo Sérgio Pontes da Silva Mafra              |             |
| Iara Alves Da Silva Moreira Lima      | A Prisão Preventiva da Face da Lei 11.340/2006.                                  | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira | Paulo Sérgio Pontes da Silva Mafra              |             |
| Juscelino Frota Cavalcante            | A Ilegalidade da Avaliação Psicológica em Concurso Público.                      | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira | Paulo Sérgio Pontes da Silva Mafra              |             |
| Luiz Isab Kameko Neto                 | Assédio Moral No Trabalho.                                                       | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira | Paulo Sérgio Pontes da Silva Mafra              |             |

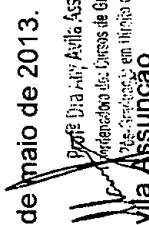


**CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Orientador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 1º semestre de 2011, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

  
Profª Dra Any Aylla Assunção  
Coordenadora dos Cursos de Graduação e  
Pós-Graduação em Direito do IESB

**Any Aylla Assunção**  
Coordenadora do Curso de Direito

| ALUNO                            | TITULO DO TRABALHO                                                                   | ORIENTADOR                        | AVALIADOR 1                         | AVALIADOR 2                         |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| Laura Tatiana Vieira             | Monitoramento de E-Mail No Ambiente De Trabalho.                                     | Emmanoel Campelo de Souza Pereira | Denise Aparecida Rodrigues Oliveira |                                     |
| Rayssa Evelynne Almeida Da Silva | Assédio Moral Nas Empresas de Call - Center.                                         | Emmanoel Campelo de Souza Pereira | Denise Aparecida Rodrigues Oliveira |                                     |
| Jeferson Zeidan Da Silva         | Mutação Constitucional.                                                              | Emmanoel Campelo de Souza Pereira | Denise Aparecida Rodrigues Oliveira |                                     |
| Ana Portela França Lopes         | A Aplicação da Legislação Na Terceirização de Serviços Nas Concessionárias Públicas. | Emmanoel Campelo de Souza Pereira | Nildete Santana de Oliveira         | Denise Aparecida Rodrigues Oliveira |
|                                  |                                                                                      |                                   |                                     |                                     |
|                                  |                                                                                      |                                   |                                     |                                     |



**CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa**, participou como Professor Orientador, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso do 2º semestre de 2011, realizada/s entre os dias 26 de outubro a 03 de dezembro do corrente ano, conforme descrito no verso deste documento.

**Any Ávila Assunção**  
Coordenadora do Curso de Direito

Brasília, 12 de dezembro de 2011.

**Miguel Iván Mendonça Carneiro**  
Assessor da Unidade de Apoio ao TCC

| ALUNO                               | TITULO DO TRABALHO                                                               | ORIENTADOR                | AVALIADOR 1                   | AVALIADOR 2 |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------|-------------|
| Sebastião Delmondes Neto            | Responsabilidade Civil do Médico na cirurgia plástica                            | Emmanoel Campelo de Sousa | Nataly E. Konno Rocholl       |             |
| Stephan Jordano Alves Farias Camelo | Responsabilidade subsidiária da Administração Pública como tomadora de serviços. | Emmanoel Campelo de Sousa | Miguel Ivân Mendonça Carneiro |             |



**CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 1º semestre de 2010, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

Profa. Dra Any Ávila Assunção  
Coordenadora dos Cursos de Graduação e  
de Pós-graduação em Direito do IESB

  
**Any Ávila Assunção**

Coordenadora do Curso de Direito

| ALUNO                          | TITULO DO TRABALHO                                                                                                                                 | ORIENTADOR                          | AVALIADOR 1                       | AVALIADOR 2 |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|-------------|
| Gabriel Ferreira Gambôa        | Monitoramento do Correio Eletrônico                                                                                                                | Diogo Palau Flores dos Santos       | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |             |
| Anna Carolina Mendonça         | O Inadimplente das Obrigações Trabalhistas e a responsabilidade subsidiária da Administração Pública                                               | Diogo Palau Flores Santos           | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |             |
| Isabel Cristina L. Fernandes   | Direito Protestativo de dispensa Coletiva                                                                                                          | Gáudio Ribeiro de Paula             | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |             |
| Valéria de Sousa Alves         | Despenalização do Uso de Drogas Ilícitas                                                                                                           | José Rossini Campos do Couto Corrêa | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |             |
| Juliana Maria Ferraz Fernandes | Responsabilidade Subsidiária da Administração Pública nos Contratos de Terceirização: Um estudo de acerca dos argumentos Favoráveis e Contrários á | Marco Aurélio Aguiar Barreto        | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |             |
| Magally De Oliveira            | Cirurgia Plástica Estética no Âmbito Civil                                                                                                         | Paulo Sérgio Pontes da Silva Mafra  | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |             |
|                                |                                                                                                                                                    |                                     |                                   |             |



**CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 2º semestre de 2010, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

  
Profª Dra Any Ávila Assunção  
Coordenadora dos Cursos de Graduação e  
2ª Coordenação em Direito do IESB

**Any Ávila Assunção**  
Coordenadora do Curso de Direito

| ALUNO                         | TITULO DO TRABALHO                                                                                                                           | ORIENTADOR                    | AVALIADOR 1                       | AVALIADOR 2 |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|-------------|
| Jair Antônio Da Costa         | Fraude no Seguro Desemprego                                                                                                                  | Marco Aurélio Aguiar Barreto  | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |             |
| Ismael José Correa Barcellos  | Assedio Moral nas Relações de Trabalho                                                                                                       | Marco Aurélio Aguiar Barreto  | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |             |
| Lidiane Teixeira Guimarães    | Considerações Sobre o Contrato de Trabalho Do Atleta Profissional Jogador                                                                    | Marco Aurélio Aguiar Barreto  | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |             |
| Antônio Júlio Brito Lopes     | Razoabilidade na sua Aplicação no Contrato de Trabalho do Jogador de Futebol                                                                 | Marco Aurélio Aguiar Barreto  | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |             |
| Jaqueline Marques Toro Araújo | O Cadastro de Empregados Instituído Pela Portaria Nº540                                                                                      | Marco Aurélio Aguiar Barreto  | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |             |
| Paulo Ribeiro Branco Junior   | Limites da Responsabilidade Civil das Empresas Aéreas Pelos Danos aos Passageiros Decorrentes dos Atrasos e Cancelamentos dos Voos no Brasil | Atalá Correia                 | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |             |
| João Gustavo Alencar Veras    | Imunidade de Execução Fiscal Contra Estados Estrangeiros                                                                                     | Diogo Palau Flores dos Santos | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |             |



**CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 2º semestre de 2010, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

  
**Any Ávila Assunção**  
Coordenadora dos Cursos de Graduação e  
Pós-Graduação em Direito de IESB

Coordenadora do Curso de Direito

| ALUNO                       | TITULO DO TRABALHO                                                          | ORIENTADOR                    | AVALIADOR 1                       | AVALIADOR 2 |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|-------------|
| Edinalda De Araújo Matias   | Pesquisa com Embrões e o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.           | Diogo Palau Flores Dos Santos | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |             |
| Alexandre Magalhaes Diniz   | A Nova Lei Antidrogas e Sua (In) Aplicabilidade na Justiça Militar da União | Luís Camargo                  | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |             |
| Patrick Bandle Ramos        | Convenção 169 Da OIT e sua Aplicação no Brasil                              | Luís Camargo                  | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |             |
| Ítalo De Sousa Dumon Dantas | Elementos Indiciários da Redução a Condição Análoga a Escravo no Meio Rural | Luís Camargo                  | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |             |
| José Luiz De Oliveira       | A Exploração do Trabalho Infantil no Brasil                                 | Luís Camargo                  | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |             |
|                             |                                                                             |                               |                                   |             |
|                             |                                                                             |                               |                                   |             |



**CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 1º semestre de 2011, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

  
Any Avila Assunção  
Diretora Geral, Assunção  
Coordenadora dos Cursos de Graduação e  
Assunção em Direito IESB

Coordenadora do Curso de Direito

| ALUNO                            | TÍTULO DO TRABALHO                                                                                                                                                       | ORIENTADOR                 | AVALIADOR 1                       | AVALIADOR 2                       |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Cleyciane de Sousa Lima          | A Aplicação da Querela Nullitatis à Sentença Transitada Em Julgado E O Conflito Entre A Relativização Da Coisa Julgada E A Garantia Constitucional Da Segurança Jurídica | Any Ávila Assunção         | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |                                   |
| Rodrigo Lettieri Fonseca         | A Constitucionalidade Do Artigo 71, Parágrafo 1º Da Lei De Licitações E Contratos Nº8. 666/1993 Em Confronto Com A Súmula 331, Iv Do Tribunal Superior Do Trabalho.      | Gáudio Ribeiro de Paula    | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |                                   |
| Rachel Marques de Carvalho Gomes | Assedio Moral No Serviço Público: Como se Prevenir e Defender                                                                                                            | Nidete Santana de Oliveira | Denise Aparecida De Oliveira      | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |
| Marcos Alberto Lima              | A Modalidade Licitatória Pregão: Vantagens à Administração Pública                                                                                                       | Any Ávila Assunção         | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira | Adisson Taveira Leal              |
|                                  |                                                                                                                                                                          |                            |                                   |                                   |
|                                  |                                                                                                                                                                          |                            |                                   |                                   |



**CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 2º semestre de 2011, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

  
Prof.ª Dra Any Ávila Assunção  
Coordenadora do Curso de Graduação e  
de Pós-graduação em Direito do IESB

**Any Ávila Assunção**

Coordenadora do Curso de Direito

| ALUNO                                   | TÍTULO DO TRABALHO                                                                                                                        | ORIENTADOR                   | AVALIADOR 1                       | AVALIADOR 2                       |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Carlos Alberto Alves Lemes              | Súmula Vinculante Nº 11: Uma Análise Jurídica A Cerca Do Uso De Algemas                                                                   | Any Ávila Assunção           | Weber Lima Bonfim                 | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |
| Fernanda Lopes Correa                   | A Aplicabilidade Do Instituto Da Prescrição Intercorrente Na Execução Trabalhista                                                         | Marco Aurélio Aguiar Barreto | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |                                   |
| Gabriella Belkisse Câmara Rocha Tavares | Inconstitucionalidades Tributárias Do Novo Regime De Precatórios                                                                          | Clécio Santos Nunes          | Rogério Oliveira Anderson         | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |
| Jamille Santos Machado                  | A Responsabilidade Civil Do Estado Em Relação Aos Crimes Cometidos Presos Beneficiados Com A Saída Temporária.                            | Rogério Oliveira Anderson    | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |                                   |
| Janaina De Sousa Domingos               | A Erradicação Do Trabalho Infantil No Brasil – Política Da Doutrina Integral A Criança E Ao Adolescente: Análise Quanto A Sua Efetividade | Marco Aurélio Aguiar Barreto | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |                                   |
| Yanna Chamone Farago Da Silva           | A Influência Do Direito Penal Do Inimigo No Estado Democrático De Direito                                                                 | Márcio Evangelista.          | Paulo Emilio Catta Preta          | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |
| Patrícia De Oliveira Souza              | A Duração Do Trabalho Do Trabalhador Doméstico                                                                                            | Gáudio Ribeiro De Paula      | Emmanoel Campelo de Sousa Pereira |                                   |



**CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que o professor **Emmanuel Campelo de Sousa Pereira** participou como **Professor Avaliador**, da/s Banca/s de Defesa Pública de Trabalho/s de Conclusão de Curso no 2º semestre de 2012, conforme descrito no verso deste documento.

Brasília, 21 de maio de 2013.

Associação  
Any Ávila Assunção  
Coordenadora do Curso de Graduação  
em Direito do IESB

*Any Ávila Assunção*

**Any Ávila Assunção**  
**Coordenadora do Curso de Direito**

| ALUNO                       | TITULO DO TRABALHO                                                                                                                | ORIENTADOR                   | AVALIADOR 1                       | AVALIADOR 2                       |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Ana Carolina Silva Carvalho | A Incompatibilidade Dos Institutos Da Contribuição Sindical Compulsória E Da Liberdade Sindical                                   | Marco Aurélio Aguiar Barreto | Emmanuel Campelo de Sousa Pereira |                                   |
| Camila Pitanga Barreto      | Assédio Sexual e Outras Figuras De Apelo Sexual No Ambiente De Trabalho                                                           | Marco Aurélio Aguiar Barreto | Emmanuel Campelo de Sousa Pereira |                                   |
| Fernando Leite De Godoy     | Algumas Proposições De Melhoria Na Atuação Do Poder Judiciário                                                                    | Ulisses Borges De Resende    | Emmanuel Campelo de Sousa Pereira |                                   |
| Gabriel Evangelista Ladeira | O Suicídio Como Fenômeno Social - Uma Análise Sobre A Obra De Emile Durkheim                                                      | Any Avila                    | Ulisses Borges De Resende         | Emmanuel Campelo de Sousa Pereira |
| Glaucia De Barros Alves     | Artigo 384 Da CLT - Do Intervalo De 15 Minutos Antes Da Hora Extraordinária Da Mulher                                             | Ulisses Borges De Resende    | Emmanuel Campelo de Sousa Pereira |                                   |
| Glênia De Almeida Dourado   | Processo Administrativo Disciplinar: Uma Análise Referente As Infrações Disciplinares Praticadas Por Servidores Públicos Federais | Any Avila                    | Ulisses Borges De Resende         | Emmanuel Campelo de Sousa Pereira |
| Raissa Messias De Lima Dias | Danos Morais e a Problemática do Quantum Indenizatório.                                                                           | Paulo Mafra                  | Emmanuel Campelo de Sousa Pereira |                                   |

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

CONSELHEIRO EMMANOEL CAMPELO

2012/2013

# Sumário

Apresentação

---

Comissões

---

Resoluções

---

Participação em Eventos

---

Realização de Eventos

---

Julgamentos monocráticos

---

Julgamentos plenários

---

Conclusão

---



2013 Conselho Nacional de Justiça

**Presidente** Ministro Joaquim Barbosa

**Corregedor Nacional de Justiça** Ministro Francisco Falcão

**Conselheiros** Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi  
Ana Maria Duarte Amarante Brito  
Guilherme Calmon Nogueira da Gama  
Flávio Portinho Sirangelo  
Deborah Ciocci  
Saulo José Casali Bahia  
Rubens Curado Silveira  
Luiza Cristina Fonseca Frischeisen  
Gilberto Valente Martins  
Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira  
Gisela Gondin Ramos  
Emmanuel Campelo de Souza Pereira  
Fabiano Augusto Martins Silveira

**Secretário-Geral** Juiz Fábio Cesar dos Santos Oliveira

**Secretário-Geral Adjunto** Juiz Marivaldo Dantas de Araújo

**Juiz Auxiliar da Presidência** Juiz Clenio Jair Schulze

**Diretor-Geral** Sérgio Pedreira

#### EXPEDIENTE

**Projeto gráfico** Eron Castro

**Revisão** Carmem Menezes

Outubro 2013

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Endereço eletrônico: [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)

# Apresentação

Empossado em 19 de junho de 2012 para compor o Conselho Nacional de Justiça na vaga destinada ao representante da Câmara dos Deputados, empenhei-me na tarefa de exercer tão honrosa missão, colocando-me à disposição para compor as Comissões do CNJ que tratam de grandes temas de interesse do Poder Judiciário e, conseqüentemente, de toda a Nação.

Imbuído desse desiderato, passei a compor as seguintes comissões: Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania, Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura e Comissão Permanente de Articulação Federativa e Parlamentar.

Simultaneamente com a participação nas sessões quinzenais de julgamento, nas quais há dezenas de processos pautados, assumi o acervo de processos disciplinares, consultas, pedidos de providências e demais processos em andamento no gabinete.

O presente relatório tem por objetivo informar a Vossas Excelências cada uma das atividades por mim desempenhadas neste período, em nome da Câmara dos Deputados, neste importante órgão de controle do Poder Judiciário e da magistratura.

# Comissões

## **Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania**

Esta Comissão tem por objetivo promover capilaridade e democratização do acesso à Justiça, além de tornar mais efetiva a execução das decisões judiciais e promover inclusão social, desenvolvimento e conscientização do cidadão sobre direitos, deveres e valores.

Atualmente, esta Comissão incorpora as atribuições da extinta Comissão de Relacionamento Institucional, cabendo-lhe promover parcerias com outros poderes e organismos, além de promover a comunicação com o público externo.

Nesta Comissão, assumi a coordenação do Movimento Nacional pela Conciliação, que busca proporcionar a cada cidadão brasileiro um meio mais barato, rápido e eficiente de solucionar seus conflitos de interesse.

Presidida pelo Conselheiro Ney Freitas, a Comissão promoveu diversas ações, com destaque para iniciativas como o Registro Civil de Indígenas, Fórum da Saúde e Movimento Nacional da Conciliação.

Esta Comissão, alinhada com os temas importantes para este momento histórico, incentiva ações de cidadania, que perpassam questões de gênero, idade, etnia, além de relevantes aspectos como saúde, tráfico de pessoas e pessoas encarceradas.

Atualmente, esta Comissão está sob minha presidência e propõe-se a aprimorar os projetos anteriores, sem prejuízo da adição de outros, conforme discriminados na tabela a seguir.

| PROGRAMA                                                                        | PROJETOS                                                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MOVIMENTO PERMANENTE<br/>PELA CONCILIAÇÃO</b><br>Coordenação                 | Cursos de Formação em Mediação<br>Semana Nacional da Conciliação<br>Fórum Nacional de Mediação Judicial<br>Prêmio Conciliar é Legal<br>Competição Nacional de Mediação<br>Conferência Nacional de Conciliação e Mediação |
| <b>CIDADANIA, DIREITO DE TODOS</b>                                              | Registro Civil de Indígenas<br>Casas de Justiça e Cidadania<br>Resgate da Cidadania das Pessoas Idosas                                                                                                                   |
| <b>COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA</b>                                                    | Cooperação Judiciária<br>Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas                                                                                                                                                             |
| <b>MOVIMENTO PERMANENTE<br/>DE COMBATE À VIOLÊNCIA<br/>DOMÉSTICA E FAMILIAR</b> | Efetividade da Lei Maria da Penha<br>Pesquisa sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher<br>Campanha de Enfrentamento à Violência Doméstica                                                                    |
| <b>MOVIMENTO PERMANENTE<br/>PELO DIREITO À SAÚDE</b>                            | Fórum da Saúde<br>Eventos Relacionados à Judicialização da Saúde<br>Resgate da Cidadania das Pessoas Moradoras em Hospitais Psiquiátricos                                                                                |
| <b>ADVOCACIA VOLUNTÁRIA</b>                                                     | Programa de Assistência Judiciária                                                                                                                                                                                       |
| <b>MELHORES PRÁTICAS DE CIDADANIA</b>                                           | Prêmio Melhores Práticas<br>Prêmio Innovare<br>Banco de Ações de Cidadania dos Tribunais                                                                                                                                 |

De tais projetos, destaco o Movimento Permanente pela Conciliação, que coordeno, com diversas iniciativas em andamento, procurando solucionar com efetividade os conflitos de interesses, promovendo a pacificação social e reduzindo a carga processual do Poder Judiciário.

## **Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura**

Trata-se de Comissão estratégica fundamental para o Poder Judiciário, haja vista desenvolver programas para melhorar o desempenho dos tribunais de todo o País.

A Tecnologia de Informação compõe um grupo de estratégias do CNJ para facilitar o acesso à Justiça, promover a cidadania, integrar os tribunais de todo o Brasil, além de aprimorar as comunicações do Poder Judiciário com o Ministério Público, a advocacia, o jurisdicionado e a população em geral.

Entre as medidas adotadas nos últimos anos, constam o auxílio ofertado pelo CNJ mediante a entrega de recursos físicos e de capacitação para os tribunais e o desenvolvimento de documentação de sistemas interoperáveis, garantindo-se que as Justiças especializadas e dos Estados passem a ter desempenho mais igualitário.

Um dos projetos mais audaciosos percutidos atualmente pela Comissão é o Processo Judicial Eletrônico (PJe), o qual já se encontra implantado pela Justiça do Trabalho em todo o País, além de grande parte dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais. A Justiça Eleitoral e a Justiça Militar já aderiram e estão a iniciar as medidas para a sua implantação.

O PJe imprimirá agilidade no trânsito virtual dos processos e combaterá a morosidade, apontada como o mais grave problema do Judiciário atualmente.

# Resoluções

No período de um ano, participei da votação de 27 (vinte e sete) Resoluções, de números 150 a 176, que tratam de diversos temas, entre os quais se destacam:

**RESOLUÇÃO N. 152**, de 06/07/2012 que dispõe sobre plantão judiciário, um tema recorrente no CNJ, em especial diante de fatos extraordinários que acontecem durante os plantões judiciários.

**RESOLUÇÃO N. 154**, de 13/07/2012, que estabelece política institucional para uso dos recursos angariados com a pena de prestação pecuniária. Essa Resolução atende a uma antiga celeuma no âmbito do Judiciário, em que os valores decorrentes da pena pecuniária tinham destinação casuística gerada pelo juiz e muitas vezes não se prestava às finalidades mais elevadas. A destinação, o controle e a aplicação dos valores formam um dos importantes “considerandos” desta Resolução.

**RESOLUÇÃO N. 156**, de 08/08/2012, que proíbe a designação, para cargo em comissão ou cargo de confiança, de pessoa que tenha praticado atos tipificados como causa de inelegibilidade na legislação eleitoral.

**RESOLUÇÃO N. 158**, de 22/08/2012, que institui o Fórum Nacional de Precatórios, visando aperfeiçoar a gestão de precatórios, tema recorrente no CNJ e causa de descontentamento dos credores das Fazendas Públicas.

**RESOLUÇÃO N. 159**, de 12/11/2012, que estabelece novas diretrizes para a formação de magistrados e servidores do Judiciário, tema relevante para a melhoria da prestação dos serviços judiciais em todo o País.

**RESOLUÇÃO N. 160**, de 19/10/2012, que determina aos tribunais a organização de Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos, como mecanismo moderno e fundamental para aprimorar a prestação jurisdicional e acelerar o julgamento definitivo dos processos. A matéria é fundamental nos tempos modernos, em que diversos temas são discutidos repetida-

mente no Judiciário, embora já tenha se consolidado jurisprudência que permitiria solução definitiva da demanda já em primeiro grau de jurisdição. Desde a instituição das Súmulas vinculantes no STF, a jurisprudência passou a ser importante fonte do direito, a evitar rediscussão de tema sobre o qual já não cabem dúvidas.

**RESOLUÇÃO N. 163**, de 13/11/2012, que cria o Fórum Nacional do Poder Judiciário e Liberdade de Imprensa, que tem como objetivos promover o levantamento estatístico das ações judiciais que tratem das relações de imprensa, estudar modelos para facilitar a compreensão de conflitos desta natureza e promover o aperfeiçoamento de magistrados sobre o tema, por meio das Escolas de Magistratura.

**RESOLUÇÃO N. 165**, de 16/11/2012, que dispõe sobre normas gerais para atendimento de adolescentes em conflito com a lei.

**RESOLUÇÃO N. 170**, de 26/02/2013, que disciplina a participação de magistrados em eventos culturais e jurídicos, subordinando a autorização aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

# Participação em Eventos

Como representante da sociedade civil, indicado para o mandato de dois anos (art. 103-B, XIII da CF), participei de vários eventos, dos quais destaco:

## **I – Representação do Judiciário Brasileiro:**

Por duas oportunidades, representei o Judiciário Brasileiro (no Peru e na Costa Rica), nas quais participei do projeto: FORTALECIMIENTO Y POTENCIACION DE LOS MECANISMOS ALTERNATIVOS DE RESOLUCION DE CONFLICTOS (MASC) PARA DISMINUIR LA LITIGIOSIDAD Y FACILITAR EL ACCESO A LA JUSTICIA.

## **II – Competição Nacional de Mediação**

Tomei parte na I Competição Nacional de Mediação, realizada pelo CNJ, em parceria com o TJDF e Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, com a finalidade de estimular as faculdades jurídicas a estruturarem Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania em apoio aos Tribunais de Justiça e aos Tribunais Regionais Federais, em conformidade com a Resolução CNJ nº 125/10.

## **III – Regras de Concurso para Magistratura**

Participei do Seminário para debater novas regras para ingresso na magistratura, onde se reuniram representantes dos diversos tribunais do Brasil, com finalidade precípua de propor normativo que substituísse a Resolução nº 75, editada pelo CNJ em maio de 2009.

#### **IV – Programa de Valorização dos Magistrados**

Integrei o programa: Juiz Valorizado, Justiça Completa, que tem por objetivo demonstrar que o CNJ não está atento apenas ao cumprimento de metas por juízes e desembargadores, mas também ao aspecto social e psicológico desses profissionais. Nesses encontros, os magistrados também apresentam críticas e sugestões, que poderão basear atos administrativos do Conselho, destinados a melhorar a imagem do cenário jurídico nacional.

#### **V – Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos**

Fiz parte do III Encontro Nacional dos Núcleos de Conciliação, que contou com a participação dos coordenadores dos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC's. Na ocasião houve o lançamento das cartilhas de divórcio (uma direcionada aos pais e outra aos filhos adolescentes), concebidas no intuito de auxiliar famílias fragilizadas que procuram o Judiciário na busca de solução de conflitos no âmbito familiar.

#### **VI – Mediating The Litigated Case**

Tomei parte do treinamento voltado para técnicas de mediação, ministrado pela Pepperdine University School of Law, realizado pela Escola Judicial do TRT da 10ª Região. Questão que ocupa grande parte da agenda da Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania, empenhada em garantir que cada cidadão brasileiro encontre o meio mais barato, rápido e eficiente de solucionar seus conflitos de interesse.

#### **VII – Seminário Juizados Especiais: Diagnósticos e Perspectivas.**

Participei do seminário que avaliou e ampliou conhecimentos e discussões sobre os juizados especiais, bem como apresentou e debateu dados sobre os Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública.

#### **VIII – Metas Enasp**

A Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública tem por objetivo promover a articulação dos órgãos responsáveis pela segurança pública, reunir e coordenar ações de combate à violência e traçar políticas nacionais na área. A iniciativa é resultado de parceria entre o CNMP, CNJ e Ministério da Justiça.

# Realização de Eventos

Como parte da Política Nacional de Conciliação, por ocasião de minha designação para a Presidência da Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania, balizado na Resolução CNJ nº 125, que trata da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, promovi os eventos a saber:

## **I – Formação de Supervisores em Mediação**

No período de 11 a 13 de dezembro de 2013, organizei o Curso de Formação de Supervisores em Mediação, junto à Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, tendo por público alvo instrutores em mediação que já atuavam em todo o território nacional, tendo a iniciativa por objetivo melhorar a qualidade dos mediadores judiciais de todo o país.

Durante três dias de curso, os participantes trocaram experiências e receberam formação para acompanhar a formação de novos mediadores. Até 2014, o CNJ pretende habilitar 21 mil pessoas em técnicas de resolução de conflitos de forma não litigiosa, como parte da Política Nacional de Conciliação.

## **II – Formação de Instrutores em Oficinas de Divórcio e Parentalidade**

Com finalidade análoga e no afã de capacitar magistrados, psicólogos e assistentes sociais em práticas conciliatórias, promovi em 9 de dezembro de 2013, no recinto da Segunda Turma do STF, o I Curso de Formação de Instrutores em Oficinas de Divórcio e Parentalidade.

A iniciativa teve por escopo estimular a mudança de paradigma para uma cultura de paz em dinâmicas familiares, fortalecendo a cultura das oficinas de pais e filhos, além de promover discussões por meio da identificação e potencialização de experiências judiciais e extrajudiciais voltadas à mediação e a conciliação nas varas de família.

### **III – Mediação de Família e Práticas Colaborativas**

Com o propósito de promover o debate dos vários segmentos envolvidos com o sistema judicial para potencialização da utilização dos métodos consensuais de resolução de conflitos, com o apoio do TSE, ENM e IBDfam, promovi em 10 de dezembro de 2013, nas dependências do Tribunal Superior Eleitoral, a I Conferência Nacional de Mediação de Família e Práticas Colaborativas.

A conferência teve por objetivos, dentre outros:

- Estimular a construção de políticas públicas permanentes de mediação e conciliação junto à sociedade;
- Estimular o processo de formação de uma nova cultura voltada à pacificação social.
- Disseminar atividades de práticas autocompositivas inovadoras e criativas que contribuam para pacificação de conflitos com eficiência, agilidade e que obtenham resultados comprovados de aprimoramento no âmbito da Justiça.
- Promover o debate dos vários agentes envolvidos com o sistema judicial para potencialização da utilização dos métodos consensuais de resolução de conflitos pela sociedade.

### **IV – Formação de Instrutores e Supervisores em Mediação**

Coordenei ainda cursos sediados pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no período de 18 a 22 de novembro de 2013, nos quais participaram servidores de diversos tribunais - TJMT, TJSC, TRF 1ª REGIÃO, TJDFT, TJCE, TJRS, TJBA, TJRN, TJGO, TJMG e TJSP.

Importa observar que além de disseminar a cultura da pacificação, a conciliação tem como impacto social a redução na quantidade de ações e recursos que congestionam as instâncias ordinárias e os tribunais de todo o país.

## Julgamentos monocráticos

Visando ao equacionamento célere das questões apresentadas ao CNJ, fiz opção pelo julgamento monocrático, com o permissivo regimental, o que permitiu atingir o percentual de 115% de processos baixados, em relação aos recebidos, incluindo os remanescentes da vaga.

Tais julgamentos, em sua grande maioria, foram acolhidos pelas partes e interessados, que deles não recorreram.

## Julgamentos plenários

Participei integralmente de todas as 25 (vinte e cinco) Sessões Plenárias ocorridas ao longo do meu mandato até esta data, havendo julgado mais de 770 (setecentos e setenta) processos de naturezas diversas.

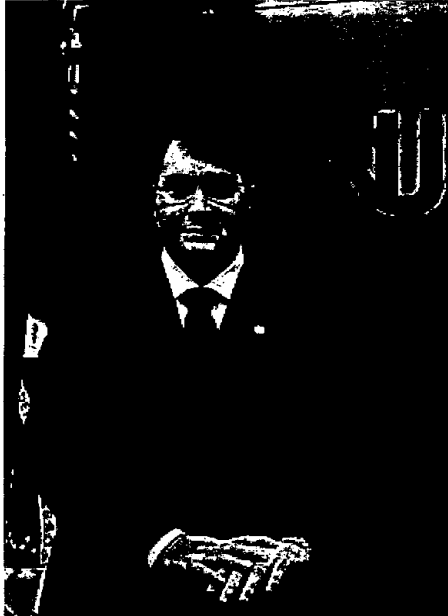
# Conclusão

A primeira etapa deste mandato, em honra à escolha feita pelos Senhores Deputados, está cumprida com a responsabilidade que me cabe e a intenção de efetivamente contribuir para o aprimoramento do Poder Judiciário, seja nos seus aspectos estratégicos e institucionais, seja na conduta funcional de seus membros.

A dignidade do Poder Judiciário promove a confiança da população e pode gerar a necessária paz social, o bem-comum e o pleno desenvolvimento de todos.

Esperando contribuir ainda mais, ponho-me à disposição da Câmara Federal dos Deputados no CNJ.

## Emmanoel Campelo de Souza Pereira



### Conselheiro

Cidadão de notável saber jurídico, indicado pela Câmara dos Deputados

**Data da Posse:** 19 de junho de 2012.

**Término do Mandato:** 19 de junho de 2014.

### Dados Pessoais

Nome: Emmanúel Campelo de Souza Pereira

Data de Nascimento: 28/1/1981

Natural da cidade de: Natal/RN

### Formação Acadêmica

- Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN (1999/2003)
- Curso de Mestrado em Direito (2005/2008) pela Universidade Católica de Brasília

### Funções Atuais

- Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça
- Presidente da Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania
- Integrante da Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura
- Integrante da Comissão Permanente de Articulação Federativa e Parlamentar
- Professor e Orientador da Pós-Graduação em Direito e Processo do Trabalho desde 2011
- Professor de Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho desde 2009

### Principais Atividades Exercidas

- Advogado
- Assessor Parlamentar da Câmara dos Deputados (2008-2011)

**Palavras-chave:** currículo, conselheiro, emmanoel campelo, composição, cnj

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

Publicado no **DSF**, de 26/2/2014.

---

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

**OS: 10591/2014**